



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024

Edital de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município**, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Sonora - MS, situada à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora/MS
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 01/04/2024, das 07h00 às 13h00 no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SONORA** e da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas para na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de **empresas especializadas para na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.2 O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Requisitante, conforme descrições abaixo;

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	202376	PREPARAÇÃO DE CORPO - MORTE VIOLENTA-Procedimento técnico e clínico do embalsamento, reconstrução de membros e reconstituição de face; consiste em realizar a preparação do corpo cuja morte seja causada por trauma, desastre, acidente, homicídio ou suicídio, afogamento e queimadura	SERV.	30,0000	R\$ 2.607,50	R\$ 78.225,00
2	203730	PREPARAÇÃO POR MORTE Á ESCLARECER (IML)-Autópsia e Necropsia.	SERV.	14,0000	R\$ 2.455,00	R\$ 34.370,00
3	202057	SERVIÇOS DE TRANSLADO PÓSTUMO-REALIZADO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA.	KM/R	60.000,0000	R\$ 3,5340	212.040,00
4	202060	TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO-Tanatopraxia (Preparação química simples do corpo, óbito por morte natural, ex: infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, avc (acidente vascular cerebral), falência múltiplas dos órgãos.	SERV.	90,0000	R\$ 1.379,1667	R\$ 124.125,00
5	202059	URNA ADULTO SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas branco, contendo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto, ornamentação dentro da urna.	UN	74,0000	R\$ 1.457,70	R\$ 107.869,80
6	202375	URNA ESPECIAL-Urna Especial - (suporta peso superior a 130kg - G, GG,SG, EG); ou Urna Especial (Comprimento interno 2,10mt e suporta peso máximo até 130kg)	UN	44,0000	R\$ 1.579,4433	R\$ 69.495,51
7	202058	URNA INFANTIL SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas, branco, deverá conter 04 (quatro) chaves latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto; (SEM ORNAMENTAÇÃO).	UN	12,0000	R\$ 814,3325	R\$ 9.771,99

1.3 critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento têm um prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital, para solicitarem o credenciamento. Durante esse período, as empresas credenciadas terão a oportunidade de participar da divisão do saldo atual contido na solicitação de compras de número 178, 179, 180, 181 e 182/2024. Após o término desse prazo, as empresas que se credenciarem estarão sujeitas a aguardar novas demandas que surgirem, participando das futuras oportunidades de contratação. Este processo visa assegurar uma distribuição equitativa das oportunidades entre as empresas interessadas, promovendo transparência e igualdade de acesso às demandas futuras no âmbito da presente solicitação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal (ISS) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.](#)
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência do termo de credenciamento. No entanto, os credenciamentos realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após publicação do chamamento terão preferência e os credenciamentos posteriores ficarão na lista de espera de novas demandas.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Sonora/MS situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora/MS ou pelo email licitacao@sonora.ms.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados na sede do credenciado, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Sonora/MS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Sonora-MS, subsidiada pela Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues na recepção da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora-MS, ou ainda pelo e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 11.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, prestando os serviços, com a qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.19.** A contratada deverá emitir nota de faturamento em favor da Gerência requisitante do Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ISS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.20. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem adquiridos;

11.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da administração pública por polo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação e sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

11.22. Garantir que o objeto deste estudo esteja de acordo com o exigido no termo quando do cumprimento das obrigações;

11.23. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

11.24. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos correntes de sua demora, omissão ou erro nas prestações dos serviços do CONTRATO;

11.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

11.26. Apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, apresentar as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS do mês anterior, bem como a GFIP detalhada;

11.27. Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

11.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.29. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes dos serviços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

11.30. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pelas Gerências junto a Contratada;

11.31. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

11.32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

11.33. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.34. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.35. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 11 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Sonora - MS e à Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Sonora - MS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio <https://sonora.ms.gov.br/v2/>, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços.

Sonora - MS, 27 de março de 2024.

Calinca Lazzarotto

GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município.

1.2. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compra, conforme descrições abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202376	PREPARAÇÃO DE CORPO - MORTE VIOLENTA-Procedimento técnico e clínico do embalsamento, reconstrução de membros e reconstituição de face; consiste em realizar a preparação do corpo cuja morte seja causada por trauma, desastre, acidente, homicídio ou suicídio, afogamento e queimadura	SERV.	30,0000
2	203730	PREPARAÇÃO POR MORTE Á ESCLARECER (IML)-Autópsia e Necropsia.	SERV.	14,0000
3	202057	SERVIÇOS DE TRANSLADO PÓSTUMO-REALIZADO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA.	KM/R	60.000,0000
4	202060	TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO-Tanatopraxia (Preparação química simples do corpo, óbito por morte natural, ex: infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, avc (acidente vascular cerebral), falência múltiplas dos órgãos.	SERV.	90,0000
5	202059	URNA ADULTO SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas branco, contendo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto, ornamentação dentro da urna.	UN	74,0000
6	202375	URNA ESPECIAL-Urna Especial - (suporta peso superior a 130kg - G, GG,SG, EG); ou Urna Especial (Comprimento interno 2,10mt e suporta peso máximo até 130kg)	UN	44,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7	202058	URNA INFANTIL SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas, branco, deverá conter 04 (quatro) chaves latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto; (SEM ORNAMENTAÇÃO).	UN	12,0000
---	--------	---	----	---------

1.3. A quantidade foi baseada na contratação anterior conforme descrito na solicitação de demanda feita pela Gerência de Assistência Social.

1.4. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável termos dos artigos 124, 125 e 126 c.c 105 e 106 da Lei 14.133/2021;

1.5. O objeto com contratação se trata de serviço contínuo conforme o Art. 2º do decreto municipal 1338/2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.8. O fiscal de contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, após cada recebimento;

1.9. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

1.10. O licitante credenciado deverá ter sede em Sonora-MS, pois os serviços prestado do objeto em contratação deve ser realizado em nosso município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492 e 2025 a ser publicado.

2.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

4.3. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir nota de faturamento em nome da Gerência requisitante do Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

4.5. O prazo de entrega deverá ser no momento da solicitação da Gerência de Assistência Social e Trabalho – Momento do óbito.

4.6. Os serviços deverão ser prestados em regime de tempo integral, devendo ser mantido plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.7. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

4.7.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

4.7.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

4.7.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

4.7.4. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

4.7.5. O veículo fúnebre deverá estar em perfeito estado de conservação e registrado em nome da CONTRATADA ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário, de acordo com as normas da ANVISA, devendo ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros, conforme Resolução RDC 68, de 10/10/2007, da ANVISA;

4.7.6. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.7.7. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

4.7.8. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos. O atestado deve ser mantido no aviso.

4.7.9. Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO) dos falecidos de quaisquer regiões de abrangência do território nacional, para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;

4.7.10. Responsabilidade pelo traslado dos corpos até os locais de sepultamento, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: Rodovia pavimentada e ou não pavimentada;

4.7.11. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

4.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7.13. Respeito às práticas tradicionais e comportamentais dos indígenas quanto aos rituais de sepultamento;

4.7.14. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.8. Serviço contínuo: Sim. A presente licitação visa os serviços de limpeza, reparos e manutenção dos poços artesiano é de natureza " continuada", pois o mesmo contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, conforme inciso XXVIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

4.9. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico;

4.10. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, não será aplicado os benefícios dos artigos 47 e 48 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.11. Assim permitindo que pessoas físicas também participem da licitação seguindo as exigências do decreto municipal 1305/2023 conforme descrito:

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

5.2. Lembramos que o tratamento, a destinação final e o depósito de resíduos de serviço de saúde em unidade de tratamento ou de destinação final demandam registro no Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, conforme FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de saúde. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”.

5.3. Lembramos, também, que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

6. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os serviços consistem em preparação de corpo por morte violenta, preparação por morte a esclarecer (IML), traslado póstumo, tanatopraxia com fornecimento de laudo, fornecimento de urna adulta simples, urna especial (suportar peso superior a 130kg G-GG, XG,EG e medindo 2,10mt) e urna infantil simples

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Rejeitar a prestação de serviços objeto deste TERMO, por terceiros sem autorização;

7.4. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CREDENCIADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como:

7.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA a, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto Do credenciamento previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADAS;

7.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CREDENCIADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do credenciamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7.4. Considerar os trabalhadores da CREDENCIADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

adequadas ao cumprimento, pela CREDENCIADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Credenciadora autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Credenciadora, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. A empresa CREDENCIADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Credenciadora;

8.8. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.9. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento;
- 8.10. Apresentar a Credenciadora, quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços;
- 8.11. A CREDENCIADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato;
- 8.12. Manter o local da prestação de serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- 8.13. Assegurar que as instalações e equipamentos existentes sejam adequados de modo a atender as exigências, e produzir a quantidade e qualidade satisfatória do mesmo;
- 8.14. Atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e mantendo sempre a qualidade da Prestação de Serviços;
- 8.15. Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços;
- 8.16. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CREDENCIADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da Credenciadora;
- 8.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CREDENCIAMENTO, sem mediante expresse consentimento da CREDENCIADORA;
- 8.18. Iniciar o atendimento mediante autorização expressa emitida pelo responsável da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- 8.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.20. A CREDENCIADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- 8.21. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado da CREDENCIADA, deverá preferencialmente, conter a identificação da mesma;
- 8.22. A CREDENCIADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.23. Deverão ser observadas pela CREDENCIADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Credenciadora e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- 8.24. A empresa deverá informar o número de telefone com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, para fins de atendimento;
- 8.25. Os serviços serão prestados no Município de Sonora - MS, no estabelecimento da empresa, haja vista se tratar de serviços que dependem do local apropriado para preparação e execução, que será devidamente fiscalizado e atestado pelo respectivo fiscal do contrato;
- 8.26. Relatar à Credenciadora toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Administração, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 8.27. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 8.28. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Credenciadora e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 8.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Credenciadora ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.30. Paralisar, por determinação da Credenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.34. Submeter previamente, por escrito, à Credenciadora, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;
- 8.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da credenciada ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.39. A CREDENCIADA deverá manter comunicação permanente e estreita com os técnicos da CREDENCIANTE a fim de manter atualização das informações referentes aos pacientes;
- 8.40. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE;
- 8.41. Manter para os serviços, entidade profissional habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA em conformidade com os órgãos fiscalizadores;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de credenciamento, salvo quando previamente autoriza pela Credenciadora.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com/em outra pessoa jurídica ou pessoa física, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica ou física todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

11.2. O representante da Credenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados., conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CREDENCIADORA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.2.1.2. A CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação:**

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.19. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

13.19.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

13.19.1.1. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

13.19.1.2. Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

- **Prazo de pagamento:**

13.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica.

13.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

13.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.22.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

13.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

13.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

14.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

14.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16. Declaração de inexistência de vínculo conforme em anexo no edital.

14.17. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

14.18. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

Qualificação Econômico-Financeira

14.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.23. Alvará de Licença para funcionamento;

14.24. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

14.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.26. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.26.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.27. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.28. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

14.28.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

14.28.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

14.28.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, insumos, veículos, e equipamentos de proteção individual;

14.28.4. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos e veículos de boa qualidade;

14.28.5. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

14.28.6. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

14.28.7. Manter para os serviços, profissional técnico habilitado em conformidade com os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

14.28.8. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

14.29. A credenciada deverá emitir nota de faturamento em nome do fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

14.30. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Credenciamento a qualquer tempo

14.31 Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência do termo de credenciamento. Ressalvo que os credenciamentos realizados em 30 (trinta) dias corridos após publicação do chamamento terão preferência e os credenciamentos posteriores ficarão na lista de espera;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O Valor Estimado para Contratação é de R\$ 635.897,30 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

15.2. O Valor Estimado da contratação, foi obtido pela cotação nº 17/2024 em anexo, oriundos da consulta de preços realizados pelo setor de compras, juntamente com as cotações anexas ao processo;

15.3. Para estimar o valor do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela utilização da média como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 30.% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CREDENCIADA, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIADORA pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte:

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

08.244.8010-2.068 - Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica

Dotação Orçamentária – 686

Fonte de Recurso nº 1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339032 - Material de Distribuição Gratuita
Dotação Orçamentária – 725
Fonte de Recurso nº 1.500.0000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.068 – Cood. Manut. Do Fundo de Assit. Social
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária – 687
Fonte de Recurso nº 16610000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339032 - Material de Distribuição Gratuita
Dotação Orçamentária – 726
Fonte de Recurso nº 16610000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária – 727
Fonte de Recurso nº 15000000

Sonora - MS, 31 de janeiro de 2024.

Termo de Referência aprovado por:

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se trata de uma análise da visabilidade técnico-financeiras visando a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município.

II - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, na pessoa de seu gestor, Calinca Lazzarotto;

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

3.3. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota de faturamento em nome da Gerência requisitante do Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável termos dos artigos 124, 125 e 126 c.c 105 e 106 da Lei 14.133/2021;

3.6. O prazo de entrega será conforme a necessidade do beneficiário.

3.7. Os serviços deverão ser prestados em regime de tempo integral, devendo ser mantido plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.8. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

3.8.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

3.8.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

3.8.3. Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

3.8.4. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

3.8.5. O veículo fúnebre deverá estar em perfeito estado de conservação e registrado em nome da CONTRATADA ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário, de acordo com as normas da ANVISA, devendo ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros, conforme Resolução RDC 68, de 10/10/2007, da ANVISA;

3.8.6. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

3.8.7. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

3.8.8. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;

3.8.9. Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO) dos falecidos de quaisquer regiões de abrangência do território nacional, para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;

3.8.10. Responsabilidade pelo traslado dos corpos até os locais de sepultamento, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: Rodovia pavimentada e ou não pavimentada;

3.8.11. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

3.8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8.13. Respeito às práticas tradicionais e comportamentais dos indígenas quanto aos rituais de sepultamento;

3.8.14. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

3.9. Serviço contínuo: Sim. A presente licitação visa os serviços de limpeza, reparos e manutenção dos poços artesianos de natureza "continuada", pois o mesmo contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, conforme inciso XXVIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

3.10. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

3.11. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, não será aplicado os benefícios dos artigos 47 e 48 da referida lei.

3.12. Assim permitindo que pessoas físicas também participem da licitação seguindo as exigências do decreto municipal 1305/2023 conforme descrito:

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1243/2023, que institui normas para a Pesquisa de Preços destinada à serviços em gerais, foi realizado o seguinte levantamento de mercado:

4.1.1. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão, a partir do seguinte procedimento:

4.1.2. Foi realizada pesquisa de mercado com os seguintes fornecedores:

- a) Tote e Guedes LTDA ME;
- b) CS Barros ME.

4.1.3. A pesquisa de mercado confeccionada incluiu, em sua cesta variada, preços registrados por outra municipalidade:

- a) Banco de Preços;
- b) Painel de Preços;
- c) Município de Brasilândia
- d) Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

4.2. Para os mesmos itens, objeto da presente contratação, o que demonstra que foram acatados os requisitos no que dispõe o Decreto 1243/2023, que resultou uma média que consta no QUADRO DEMONSTRATIVO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

PREÇOS N° 169/2023, em anexo ao processo, que é SIGILOSO até julgamento da proposta conforme instrução normativa Art. 7º, X da IN n° 40/2020;

4.3. As cotações foram realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Sonora, pela servidora Elexandra Clarintino da Silva, tendo como chefe do setor a servidora Silvana Do Vale De Souza.

4.3.1. Para chegar ao valor estimado do objeto deste estudo, os valores recebidos das cotações foram somados e divididos pela quantidade de cotações recebidas.

4.4. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão.

4.5. Foi selecionada a média entre cada categoria (fornecedor, banco de preço e município). E a partir de então, foi encontrada a média geral e o desvio padrão, sendo excluídos dos mapas de preços aqueles que estivessem manifestadamente destoantes, assim considerados os preços que ultrapassassem, seja para mais ou para menos, aos 10% do valor obtido a partir da soma da média com o desvio padrão, o que determinou a exclusão dos seguintes preços:

EMPRESAS	ITENS
TOTE E GUEDES	ITEM 4 e 5
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA	ITEM 7

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho: Considerando que a secretária de assistência social deste município promove benefícios socioassistenciais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, é necessário a contratação da prestação de serviços públicos de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, Tanatopraxia e traslado, em atendimento as famílias carentes. Haja visto que Lei Municipal n° 806 de 14 de Janeiro de 2017, no Capítulo 5 V, Seção II, da Prestação de Benefícios Eventuais Art. 35 (Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade Pública, observadas as contingências de riscos e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias). Também a **RESOLUÇÃO CMAS N° 16/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**. Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no município de Sonora/MS. **Art. 2º** - Os Benefícios Eventuais são provisões nos casos específicos da Proteção Especial e Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

VI – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os serviços consistem em preparação de corpo por morte violenta, preparação por morte á esclarecer (IML), traslado póstumo, tanatopraxia com fornecimento de laudo, fornecimento de urna adulta simples, urna especial (suportar peso superior a 130kg G-GG,XG,EG e medindo 2,10mt) e urna infantil simples.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades das famílias carentes, assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compra, conforme descrições abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202376	PREPARAÇÃO DE CORPO - MORTE VIOLENTA-Procedimento técnico e clínico do embalsamento, reconstrução de membros e reconstituição de face; consiste em realizar a preparação do corpo cuja morte seja causada por trauma, desastre, acidente, homicídio ou suicídio, afogamento e queimadura	SERV.	30,0000
2	203730	PREPARAÇÃO POR MORTE Á ESCLARECER (IML)-Autópsia e Necropsia.	SERV.	14,0000
3	202057	SERVIÇOS DE TRANSLADO PÓSTUMO-REALIZADO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA.	KM/R	60.000,0000
4	202060	TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO-Tanatopraxia (Preparação química simples do corpo, óbito por morte natural, ex: infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, avc (acidente vascular cerebral), falência múltiplas dos órgãos.	SERV.	90,0000
5	202059	URNA ADULTO SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas branco, contendo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto, ornamentação dentro da urna.	UN	74,0000
6	202375	URNA ESPECIAL-Urna Especial - (suporta peso superior a 130kg - G, GG,SG, EG); ou Urna Especial (Comprimento interno 2,10mt e suporta peso máximo até 130kg)	UN	44,0000
7	202058	URNA INFANTIL SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas, branco, deverá conter 04 (quatro) chaves latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto; (SEM ORNAMENTAÇÃO).	UN	12,0000

8.2. A quantidade foi baseada na contratação anterior conforme descrito na solicitação de demanda feita pela Gerência de Assistência Social.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Estimado para Contratação é de R\$ 635.897,30 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

9.2. O Valor Estimado da contratação, foi obtido pela cotação nº 17/2024 em anexo, oriundos da consulta de preços realizados pelo setor de compras, juntamente com as cotações anexas ao processo;

9.3. Para estimar o valor do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela utilização da média como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado;

X – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

10.2. Opta-se pelo parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente objeto da contratação não possui contratação correlatas ou interdependentes.

XII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Alinhado com o PPA; Lei PPA nº 1010 de 17 de dezembro de 2021;

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492 e 2025 a ser publicado

12.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023);

XIII - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. A partir da análise de que o presente objeto desta contratação são caracterizados como comuns e da realidade do mercado, concluiu-se que deverá ser realizado por CREDENCIAMENTO.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.068 - Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica
Dotação Orçamentária – 686
Fonte de Recurso nº 1.500.0000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339032 - Material de Distribuição Gratuita
Dotação Orçamentária – 725
Fonte de Recurso nº 1.500.0000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assist. Social
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica
Dotação Orçamentária – 687
Fonte de Recurso nº 16610000

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339032 - Material de Distribuição Gratuita
Dotação Orçamentária – 726
Fonte de Recurso nº 16610000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

80 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.8010-2.103 - Manut. Dos Benefícios Eventuais
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica
Dotação Orçamentária – 727
Fonte de Recurso nº 15000000

14.2. E as dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

XV – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

15.2. A contratação dos serviços faz-se necessária a fim de garantir o acesso ao direito ao sepultamento, de forma digna, eficaz e eficiente, com respeito ao caráter cultural da comunidade promovendo assim melhoria na qualidade de vida desse povo.

XVI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A finalidade do presente estudo é a prestação de serviços, não sendo necessárias adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber;

17.2. Os serviços funerários podem causar diversos impactos ambientais, dependendo das práticas específicas adotadas. Alguns dos impactos comuns incluem:

Consumo de recursos naturais: A produção de caixões, urnas, lápides e outros produtos associados aos serviços funerários requer o uso de madeira, metais, pedras e outros recursos naturais, contribuindo para a exploração de recursos.

Emissões de gases: A cremação, um método comum de disposição, libera dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos na atmosfera, contribuindo para as mudanças climáticas e a poluição do ar.

Produtos químicos tóxicos: O processo de embalsamamento, utilizado em muitas culturas, envolve o uso de produtos químicos como o formaldeído, que é tóxico e pode contaminar o solo e a água se não for adequadamente tratado.

Uso de espaço: Cemitérios ocupam grandes áreas de terra, resultando na degradação de habitats naturais e na perda de biodiversidade.

Impactos na água: A contaminação do solo e a lixiviação de produtos químicos provenientes de caixões e fluidos utilizados no processo de embalsamamento podem afetar a qualidade da água subterrânea e superficial.

Consumo de energia: Tanto a cremação quanto a refrigeração de corpos antes do funeral consomem energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis.

Resíduos não biodegradáveis: Materiais como plásticos, metais e produtos químicos presentes em alguns métodos funerários podem resultar em resíduos não biodegradáveis que impactam negativamente o meio ambiente.

Alterações nas tradições culturais: À medida que as práticas funerárias evoluem, mudanças nas tradições culturais podem ocorrer, afetando a relação das comunidades com o meio ambiente e seus valores relacionados à natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

17.3. É importante observar que, à medida que cresce a conscientização ambiental, estão surgindo práticas funerárias mais sustentáveis, incluindo métodos de enterro verde, cremação mais eficiente em termos de energia e materiais biodegradáveis. Essas alternativas buscam reduzir o impacto ambiental dos serviços funerários.

XVIII - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente Estudo técnico trata-se da contratação de serviços funerários que inclui: preparação de corpos por morte violenta, preparação de corpos por mortes a esclarecer, serviço de traslado, tanatopraxia, urna adulto simples, urna especial e urna infantil. Esse objeto será para atender as famílias carentes que são acompanhadas pelas Gerência Municipal de Assistência Social consiga realizar um sepultamento adequado para seus entes queridos.

DECLARO que:

(☒) **É VIÁVEL** a presente contratação;

(☐) **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Sonora - MS, 30 de janeiro de 2024

Elaborado por:

Bruna Lopes de Sá

Departamento de Planejamento

Responsável pela área demandante:

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº XXXXX, por intermédio da **GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.187/0001-12, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nomeada pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de xxxx, portadora da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante denominados **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX / XX, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei 14.133, na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Processo Administrativo nº 022/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024, Solicitação de Compra nº 178,179,180,18 e 182 de 2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de nº 022/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024, Solicitação de Compras nº 178,179,180,18 e 182 de 2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	202376	PREPARAÇÃO DE CORPO - MORTE VIOLENTA- Procedimento técnico e clínico do embalsamento, reconstrução de membros e reconstituição de face; consiste em realizar a preparação do corpo cuja morte seja causada por trauma, desastre, acidente, homicídio ou suicídio, afogamento e queimadura	SERV.	30,0000	R\$ 2.607,50	R\$ 78.225,00
2	203730	PREPARAÇÃO POR MORTE Á ESCLARECER (IML)-Autópsia e Necropsia.	SERV.	14,0000	R\$ 2.455,00	R\$ 34.370,00
3	202057	SERVIÇOS DE TRANSLADO PÓSTUMO-REALIZADO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA.	KM/R	60.000,0000	R\$ 3,5340	212.040,00
4	202060	TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO-Tanatopraxia (Preparação química simples do corpo, óbito por morte natural, ex: infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, avc (acidente vascular cerebral), falência múltiplas dos órgãos.	SERV.	90,0000	R\$ 1.379,1667	R\$ 124.125,00
5	202059	URNA ADULTO SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas branco, contendo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto, ornamentação dentro da urna.	UN	74,0000	R\$ 1.457,70	R\$ 107.869,80
6	202375	URNA ESPECIAL-Urna Especial - (suporta peso superior a 130kg - G, GG,SG, EG); ou Urna Especial (Comprimento interno 2,10mt e suporta peso máximo até 130kg)	UN	44,0000	R\$ 1.579,4433	R\$ 69.495,51
7	202058	URNA INFANTIL SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas, branco, deverá conter 04 (quatro) chaves latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto; (SEM ORNAMENTAÇÃO).	UN	12,0000	R\$ 814,3325	R\$ 9.771,99

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Sonora – MS, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativa a taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Sonora - MS, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até a data de 12 meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado de imediato, contados da assinatura do presente termo.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3** Rejeitar a prestação de serviços objeto deste TERMO, por terceiros sem autorização;
- 6.1.4** Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.5** Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 6.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CREDENCIADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.1.7** Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como:
- 6.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA a, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto Do credenciamento prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADAS;
 - 6.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CREDENCIADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do credenciamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CREDENCIADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.9** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 6.1.10** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
- 6.1.11** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CREDENCIADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado..

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.2.3** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Credenciadora autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Credenciadora, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.2.8** A empresa CREDENCIADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Credenciadora;
- 6.2.10** Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 6.2.11** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento;
- 6.2.12** Apresentar a Credenciadora, quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços;
- 6.2.13** A CREDENCIADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

cumprir todas as cláusulas do contrato;

6.2.14 Manter o local da prestação de serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;

6.2.15 Assegurar que as instalações e equipamentos existentes sejam adequados de modo a atender as exigências, e produzir a quantidade e qualidade satisfatória do mesmo;

6.2.16 Atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e mantendo sempre a qualidade da Prestação de Serviços;

6.2.17 Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços;

6.2.18 Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CREDENCIADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da Credenciadora;

6.2.19 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CREDENCIAMENTO, sem mediante expresse consentimento da CREDENCIADORA;

6.2.20 Iniciar o atendimento mediante autorização expressa emitida pelo responsável da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

6.2.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.22 A CREDENCIADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

6.2.23 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado da CREDENCIADA, deverá preferencialmente, conter a identificação da mesma;

6.2.24 A CREDENCIADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

6.2.25 Deverão ser observadas pela CREDENCIADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Credenciadora e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras;

6.2.26 A empresa deverá informar o número de telefone com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, para fins de atendimento;

6.2.27 A empresa deverá ainda realizar os serviços de transporte do paciente até o local de internação;

6.2.28 A execução dos serviços será realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade, mediante avaliação do técnico responsável que verifica a ocorrência da situação inesperada, onde coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social, desta forma, visando minimizar o impacto da perda de ente familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.2.29 Os serviços serão realizados de acordo com ocorrências de necessidade de internações dos moradores do Município de Sonora - MS, em que a família não tenha condições de custear as despesas relativas à tal;

6.2.30 Os serviços serão prestados no Município de Sonora - MS, no estabelecimento da empresa, haja vista se tratar de serviços que dependem do local apropriado para preparação e execução, que será devidamente fiscalizado e atestado pelo respectivo fiscal do contrato;

6.2.31 Substituir, no prazo de início do atendimento de 01 (uma) hora, sempre que exigido pela Credenciadora e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;

6.2.32 Relatar à Credenciadora toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Administração, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

6.2.33 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, equipamentos de segurança, etc.

6.2.34 Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Credenciadora e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.2.35 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Credenciadora ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.36 Paralisar, por determinação da Credenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.37 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

6.2.38 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.2.39 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.40

6.2.41 Submeter previamente, por escrito, à Credenciadora, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

Referência;

- 6.2.42** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.43** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;
- 6.2.44** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.45** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da credenciada ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 6.2.46** A CREDENCIADA deverá manter comunicação permanente e estreita com os técnicos da CREDENCIANTE a fim de manter atualização das informações referentes aos pacientes;
- 6.2.47** A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE;
- 6.2.48** Manter para os serviços, profissional técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA em conformidade com os órgãos fiscalizadores;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30.% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Sonora - MS.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Sonora - MS encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Sonora - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Sonora - MS, xxx de xxx de 2024.

CREDENCIANTE

Enelto Ramos da Silva

Prefeito do Município de Sonora - MS

Calinca Lazzarotto

Gerente Mun. de Assistência Social e Trabalho

CREDENCIADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Processo Administrativo 22/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Sonora – MS, pelos preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	202376	PREPARAÇÃO DE CORPO - MORTE VIOLENTA-Procedimento técnico e clínico do embalsamento, reconstrução de membros e reconstituição de face; consiste em realizar a preparação do corpo cuja morte seja causada por trauma, desastre, acidente, homicídio ou suicídio, afogamento e queimadura	SERV.	30,0000	R\$ 2.607,50	R\$ 78.225,00
2	203730	PREPARAÇÃO POR MORTE Á ESCLARECER (IML)-Autópsia e Necropsia.	SERV.	14,0000	R\$ 2.455,00	R\$ 34.370,00
3	202057	SERVIÇOS DE TRANSLADO PÓSTUMO-REALIZADO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA.	KM/R	60.000,000 0	R\$ 3,5340	212.040,00
4	202060	TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO-Tanatopraxia (Preparação química simples do corpo, óbito por morte natural, ex: infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, avc (acidente vascular cerebral), falência múltiplas dos órgãos.	SERV.	90,0000	R\$ 1.379,1667	R\$ 124.125,00
5	202059	URNA ADULTO SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas branco, contendo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto, ornamentação dentro da urna.	UN	74,0000	R\$ 1.457,70	R\$ 107.869,80
6	202375	URNA ESPECIAL-Urna Especial - (suporta peso superior a 130kg - G, GG,SG, EG); ou Urna Especial (Comprimento interno 2,10mt e suporta peso máximo até 130kg)	UN	44,0000	R\$ 1.579,4433	R\$ 69.495,51
7	202058	URNA INFANTIL SIMPLES-Caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50 gramas, branco, deverá conter 04 (quatro) chaves latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto; (SEM ORNAMENTAÇÃO).	UN	12,0000	R\$ 814,3325	R\$ 9.771,99

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 022/2024

Credenciamento nº 008/2024

Objeto: Credenciamento de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município.

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sonora, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação, conforme Decreto nº 1433/2024. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia xx/xx/2024 e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia xx/ xx/2024:

INTERESSADO	CNPJ N°

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, o interessado atende todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento, sendo assim, declarado **HABILITADO E CREDENCIADO** no Município de Sonora e se encontra apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Sonora/MS, XX de XXX de 2024

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação